

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 000/2024 – PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB 2024 – SUBSÍDIO PARA INTERCÂMBIO CULTURAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXXXXX

A presente Seleção Pública é regida por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pela Lei Federal nº 14.399/2022, pela Lei nº 13.018/2014 Lei de Responsabilidade Fiscal, pela Portaria MinC Nº 80/2023, pelos Decretos Federais nº 11.453/2023 e nº 11.740/2023, , em consonância com a Lei nº 14.835, de 04 de abril de 2024, que institui o Marco Regulatório do Sistema Nacional de Cultura (SNC), com o Sistema Municipal de Cultura, Lei nº 7.515, de 16 de maio de 2023 e às diretrizes do Plano Municipal de Cultura, Lei nº 6.758, de 05 de janeiro de 2018 e Pelo Plano Plurianual – PPA, Lei nº 7.280, de 31 de dezembro de 2021, assim como pelas disposições desta Seleção Pública e seus Anexos, normas que os proponentes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1. DA FINALIDADE

A presente Seleção Pública tem por finalidade contemplar quatro (04) Agentes Culturais para recebimento Bolsa Intercâmbio, através dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), Pessoa Física, Micro Empreendedor Individual (MEI) e Pessoa Jurídica de Direito Privado com ou sem fins lucrativos conforme Lei nº 14.339/2022, Art. 5º, Incisos VII e XV, quem tenham o mínimo de dois (2) anos de atuação e realização de atividades artísticas culturais no município de Natal.

2. DO OBJETO

2.1 Esta seleção destina-se à seleção de propostas para apoio financeiro-cultural para cobrir despesas relacionadas à locomoção de profissionais do setor cultural, como artistas, técnicos, pesquisadores, curadores, e outros agentes culturais e artísticos. As propostas devem incluir ações de formação e intercâmbio.

2.2 As propostas podem contemplar qualquer linguagem artística, expressão cultural ou segmento da Economia Criativa.

2.3 Os projetos podem propor um ou mais dos seguintes formatos, ONDE COUBER:

I – Formação: participação em oficinas, cursos livres e residências artísticas para artistas e fazedores da cultura natalense, em diferentes lugares do Brasil e do mundo, com o objetivo de promover a formação e a capacitação técnica, além de criar novas possibilidades de criação e produção.

II – Intercâmbio: custeio da locomoção de artistas, grupos e companhias para participação em intercâmbios ou residências artísticas com outros grupos e artistas, bem como custear a locomoção de profissionais do setor cultural - artistas, pesquisadores, curadores, entre outros agentes de outros estados e países para o aperfeiçoamento e intercâmbio com Grupos, Companhias ou outras formas de Coletivos culturais.

3. DAS POLÍTICAS PÚBLICAS AFIRMATIVAS E DE INCLUSÃO SOCIAL

Objetivando colaborar com a construção de políticas públicas inclusivas e afirmativas, voltadas aos setoriais artísticos, que induzam a contemplação e o protagonismo de

agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas pretas, pardas ou indígenas; de pessoas LGBTQIAPN+; de pessoas com deficiência; de pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 anos; de povos e comunidades tradicionais, indígenas, quilombolas, de terreiro e ciganos, cumprindo com a determinação do § 4º, do Art. 8º da Lei nº 14.399/2022, da Política Nacional Aldir Blanc de Incentivo à Cultura - PNAB e inciso III, do parágrafo único, do Art. 11, do Decreto Regulamentar nº 11.740/2023. As vagas reservadas às políticas de inclusão social e afirmativas serão destinados um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para as Políticas Afirmativas, totalizando 55 (cinquenta e cinco) vagas.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições desta Seleção Pública serão gratuitas e realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico <https://mapacultural.natal.rn.gov.br>, através de formulário online específico, e terá início na data de publicação no Diário Oficial do Município – DOM e encerramento no dia XX de XXXXXX de 2024.

4.2 Podem se inscrever:

- a) Pessoa Física, maior de 18 anos, e que comprove morar em Natal, no mínimo 2 (dois) anos;
- b) Microempreendedor(a) individual (MEI) cadastrado(a) em Natal, e que comprove morar no município há pelo menos 2 (dois) anos;
- c) Pessoa Jurídica de Direito Privado com ou sem fins lucrativos, estabelecida em Natal e que comprove possuir sede no município há pelo menos 2 (dois) anos, além de precisar comprovar o caráter artístico ou cultural (definido nos atos constitutivos).

4.3 O proponente inscrito como pessoa física não pode indicar uma pessoa jurídica no momento da contratação com a FUNCARTE.

4.4 No caso de inscrição de mais de uma proposta pelo mesmo proponente, é considerada a última proposta inscrita. As outras são automaticamente desclassificadas.

4.5 Contemplar, despesas com locomoção terrestre ou aérea, intermunicipal, inter regional ou internacional. Não serão aceitas despesas com transporte por táxi ou aplicativo.

4.5.1 No caso de transporte aéreo, somente é permitida a aquisição de passagens em classe econômica. E não serão aceitas propostas para deslocamentos frequentes, visando à participação em cursos regulares semanais, mensais, ou com outra periodicidade, incluindo especialização, mestrado e/ou doutorado.

4.5.2 Despesas com diárias de hospedagem, diárias de alimentação, certificados, diplomas.

4.6 O contemplado pode permanecer por até 07 dias na cidade fora o período da atividade, considerando o período imediatamente anterior e/ou posterior a sua participação na atividade proposta.

4.7 As passagens precisam, obrigatoriamente, destinar-se ou ter como ponto de partida o Estado do Rio Grande do Norte - considerando ida e volta.

4.8 No caso de propostas que contemplem agentes de outros estados e países para o aperfeiçoamento e intercâmbio, o período mínimo de permanência é de 5 dias e 40 horas/ aula , com a apresentação de um plano de trabalho que descreva detalhadamente as atividades de intercâmbio que serão realizadas com o grupo, companhia ou coletivo, incluindo cronograma com número de horas e dias.

4.9 Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações dadas e pela sua inscrição dentro do prazo.

4.10 A inscrição do proponente significa aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

5. DA FORMA DE INSCRIÇÃO

5.1 Para se inscrever, o proponente deve criar um perfil de agente cultural na plataforma do Mapa Cultural de Natal, que pode ser acessada no site <https://mapacultural.natal.rn.gob.br>.

5.2 Esse cadastro de agente cultural serve para todas as suas inscrições futuras.

5.3 No momento da inscrição, o proponente pode se inscrever como:

I. Agente cultural como Pessoa Física;

II. Agente cultural como MEI;

III. Agente cultural Pessoa Física representante legal de Pessoa Jurídica.

5.4 O proponente deve ser igual ao agente cultural no Mapa Cultural, ou vai ser desclassificado.

5.5 ATENÇÃO: Não são aceitas inscrições em rascunho. O Mapa Cultural permite fazer rascunhos dos projetos, mas sua inscrição somente é válida ao clicar no botão Enviar.

6. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 A documentação necessária incluirá:

a) Ficha de Inscrição, preenchida no Mapa Cultural.

b) Currículo/portfólio do proponente e de todos os participantes da viagem (se for o caso), com registro de ações e projetos já realizados, dos últimos 2 anos, contendo matérias de jornal, reportagens, publicações, fotos, declarações, entre outros, utilizando, se necessário, link de sites, como por exemplo, *youtube* e *vimeo*, que deve ser anexado.

c) Planilha de custos das despesas com despesas. (conforme Anexo)

d) Cópia do orçamento do transporte/ passagem com, no mínimo, 2 cotações.

e) Cópia do convite da instituição organizadora do evento, citando o nome do convidado, período e local de realização.

f) Material informativo do evento/ atividade contendo objetivos, programação, bem como sobre o histórico de realização e a instituição organizadora.

g) No caso de apresentação de publicações ou programa de ensino, encaminhar cópia e/ou sinopse, bem como bibliografia.

h) No caso de inscrição de projeto de Grupos ou Coletivos, incluindo as propostas que contemplem agentes de outros estados e países, é necessário apresentar Declaração de Representação.

i) No caso de propostas que contemplem agentes de outros estados e países para o aperfeiçoamento e intercâmbio, encaminhar declaração de anuência assinada pelo profissional convidado, contendo nome completo, número de documento de identificação válido em território nacional ou passaporte, no caso de estrangeiros, com atividade que será desenvolvida e data.

j) No caso de proponentes representados por terceiros (galerias, organizações promotoras de eventos, etc.), o convite pode ser nominal à instituição representante, desde que acompanhado de declaração da empresa responsável pelo proponente.

k) Quando em outro idioma, os documentos devem estar devidamente traduzidos.

6.2 O orçamento deve ser idêntico ao descrito na Planilha de custos.

6.3 Não será permitida cotação de passagem promocional.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

7.1 As propostas apresentadas nesta Seleção Pública, serão analisadas, aos seguintes critérios:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
I. Relevância da proposta a ser apresentada Aspectos norteadores: - Conteúdo relevante, clareza e coerência; - Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva.	0-25
II. Relevância do evento/instituição no campo artístico-cultural em que se insere Aspectos norteadores: - Conteúdo do evento/atividade oportuno e relevante; - Abrangência e reconhecimento do evento e da instituição no campo em que se insere OU; - Relevância do profissional convidado (intercâmbio) - artista/grupo no campo em que se insere.	0-25

<p>III. Currículo do proponente e de todos que solicitarem locomoção Aspectos norteadores:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Proponente apresentou documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta; - A equipe envolvida no projeto (se for equipe) apresentou documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta. - No caso de intercâmbio, documentação que comprove à relevância do trabalho do convidado 	0-25
<p>IV. Projeção e relevância da produção cultural Natalense</p> <p>Aspectos norteadores:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Grau de alcance cultural e artístico da produção em relação ao público beneficiado; - Impacto da ação na projeção da produção cultural de Natal - Seja regional, nacional ou internacional. 	0-25
TOTAL	100 pontos

7.2 São desclassificadas as propostas:

- a)** Que obtiver pontuação 0 (zero) em qualquer critério constante do item 6, sub itens e alíneas;
- b)** As propostas que não alcançarem a pontuação mínima de 60 pontos serão desclassificadas;
- c)** Por falta de informações ou por não atender ao exigido no critério;
- d)** Apresentar planilha de custo com valor por item e total em desacordo com o solicitado.

7.3 Propostas com mesma pontuação serão aplicados os seguintes critérios para desempate:

- a)** Maior Nota Critério I;
- b)** Persistindo o empate, maior Nota Critério II;
- c)** Persistindo o empate, o proponente com maior idade;

7.3.1. Serão aplicados os mesmos critérios de desempate para os beneficiários auto-declarados das políticas afirmativas.

7.4 Serão reversadas o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) para políticas afirmativas, totalizando 2 (duas) vagas.

7.4.2 Cabe Recurso no período de dois (2) dias para as Inscrições não homologadas e publicados no DOM, não cabe a inclusão de documentação não apresentada no momento da Inscrição e conforme Item 5.5.

7.6 A inscrições homologas serão objeto da Avaliação Artística Cultural.

7.7 O resultado da avaliação artística e cultural terão o resultado provisório publicado no DOM, em ordem decrescente da pontuação atribuída pela Comissão de Avaliação.

7.7.1 Ao resultado provisório é cabível Recurso no período de dois (2) dias para as propostas classificadas.

7.8 Tanto para Recurso das Inscrições não homologadas, como para as Inscrições Classificadas a Comissão tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para responder e publicar no DOM.

7.9 A Comissão de Avaliação Artístico Cultural e Documental será constituída por 7 (sete) Integrantes, designados em Portaria a ser expedida pela Fundação Cultural Capitania das Artes, deste quantitativo quatro (4) membros serão contratados através da Lei nº 14.133 de 2021, artigo 74, Inciso II. O restante sairá do quadro da SECULT/FUNCARTE e sem remuneração

8. DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

8.1 Após o período de Recurso e Publicação da Resultado da Avaliação Artística Parcial, os proponentes têm até 5 (cinco) dias para inserção de documentação para avaliação documental, descritos nos itens que se seguem.

8.2 PESSOA FÍSICA

a) Comprovante de dados bancários – extrato, cópia do cartão, print da tela ou outra forma de comprovação do documento de Conta Corrente em nome do PROPONENTE, contendo: Identificação do banco, agência bancária, número da conta corrente e nome do correntista. Não serão aceitas Conta Poupança, nem Conta Salário e nenhuma outra conta bancária que não seja CONTA CORRENTE EM NOME DO PROPONENTE, bem como a simples digitação de dados bancários;

b) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do Natal/RN no endereço eletrônico directa.natal.rn.gov.br;

c) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada), emitida pela Secretaria Estadual de Tributação no endereço eletrônico www.set.rn.gov.br;

d) Certidão Negativa Conjunta Federal (atualizada), emitida pela Secretaria da Receita Federal no endereço eletrônica www.receita.fazenda.gov.br;

- e) Declaração de Compatibilidade e Inexistência de Parentesco;
- f) Declaração de nada consta junto ao Fundo de Incentivo à Cultura – FIC e ao Programa Djalma Maranhão válida por 30 (trinta) dias (obtida somente através do e-mail: nadaconstafuncarte@gmail.com, exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação caso tenha dificuldades no atendimento online;
- g) Declaração de Adimplência junto à Comissão de Controle Interno (obtida somente através do e-mail: adimplenciafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação caso tenha dificuldades no atendimento online, ou Declaração de não Haver Prestado Serviços ao Município com necessidades de prestação de contas.

8.3 PESSOA JURÍDICA

- a) Comprovante de dados bancários – extrato, cópia do cartão, print da tela ou outra forma de comprovação do documento de Conta Corrente em nome do PROPONENTE, contendo: Identificação do banco, agência bancária, número da conta corrente e nome do correntista. Não serão aceitas Conta Poupança, nem Conta Salário e nenhuma outra conta bancária que não seja CONTA CORRENTE EM NOME DO PROPONENTE, bem como a simples digitação de dados bancários.
- b) Cópia do Estatuto ou Contrato Social e suas últimas alterações, autenticada em cartório ou por servidor no ato da inscrição (exceto MEI e Empresa Individual), devidamente arquivados no órgão competente;
- c) Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria, autenticada em cartório ou por servidor no ato da inscrição (exceto MEI e Empresa Individual);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada) – (www.tst.jus.br/certidão);
- e) Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada) – Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br);
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do Natal/RN no endereço eletrônico directa.natal.rn.gov.br;
- g) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada), emitida pela Secretaria Estadual de Tributação no endereço eletrônico www.set.rn.gov.br;
- h) Certidão Negativa Conjunta Federal (atualizada), emitida pela Secretaria da Receita Federal no endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br;
- i) Declaração de Compatibilidade e Inexistência de Parentesco;
- j) Declaração de nada consta junto ao Fundo de Incentivo à Cultura – FIC e ao Programa Djalma Maranhão válida por 30 (trinta) dias (obtida somente através do e-mail: nadaconstafuncarte@gmail.com, exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados),

devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação caso tenha dificuldades no atendimento online;

h) Declaração de Adimplência junto à Comissão de Controle Interno (obtida somente através do e-mail: adimplenciafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação caso tenha dificuldades no atendimento online, ou Declaração de não Haver Prestado Serviços ao Município com necessidades de prestação de contas.

i) Declaração de Inexistência de Empregados em Condições Excepcionais;

8.3.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam optantes pelo simples nacional, previsto no artigo 23, da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar documento de comprovação.

8.3.2 O Microempreendedor Individual (MEI) só poderá representar a si próprio, no caso de representar um grupo, apresentar as cartas de anuência dos outros componentes.

8.4 Todos os documentos referentes à inscrição deverão ser enviados em formato PDF.

8.5 O resultado das propostas com Documentação Homologada será publicado no DOM. Cabe período para Recurso de 2 (dois) dias na fase de Homologação Documental, sendo que nesta fase não será admitido a anexação de novos documentos não apresentados no prazo e períodos definidos no Item 6.1.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total dos recursos para esta SELEÇÃO PÚBLICA é de R\$ 160.000,00 (cento sessenta mil reais), oriundos do Programa Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, Lei Federal nº 14.399 de 08 de julho de 2022/2022, Código do Plano de Ação: 30882120230004-015599, através da Dotação Orçamentária nº 13.392.0149.2019 – Fortalecimento do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura – FIC, Elementos de Despesa: 3339031, 3339039 e 3339036. Fonte: 17190000.

10. DAS VAGAS

10.1 Bolsa par a Intercâmbio e ou Residência teatral, totalizando duas (02);

10.2 Bolsa par a Intercâmbio e ou Residência demais segmentos culturais duas (02);

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 Os contemplados deverão apresentar Relatório de Execução do Objeto, através de folha de frequência, certificados, diplomas, fotos, comprovantes de passagens aéreas (se for o caso).

12. CONTRAPARTIDA

Os contemplados deverão realizar atividade de acesso público e gratuito que pode ser: palestra, publicação, oficina, exposição, exibição conforme for o caso.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Fica designado o Departamento Jurídico da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE e à Comissão de Habilitação Artística/Cultural desta Seleção Pública para pareceres e/ou dúvidas a ela relacionadas.

13.2 O objeto desta Seleção Pública poderá ser adiado, cancelado ou revogado de ofício ou mediante recurso, se ocorrer ilegalidade no respectivo processamento ou julgamento; o ato de sua instauração poderá ser renovado, a juízo exclusivo da Administração Pública Municipal, por razões de interesse público, sem que caiba aos PROPONENTES qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos.

13.3 É vedada a propositura de inscrições nesta Seleção Pública por parte de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal.

13.4 Não serão aceitas inscrições de participantes servidores municipais da Prefeitura Municipal de Natal, ou membros da Comissão de Habilitação Documental e da Comissão de Habilitação Artística/Cultural, servidores da SECULT/FUNCARTE ou de parentes destes até 2º grau, bem como seus cônjuges.

13.5 Os selecionados autorizam, desde já, a SECULT/FUNCARTE, a Prefeitura Municipal do Natal/RN e a União a mencionar a premiação, através do Programa Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB.

13.5 Os contemplados devem comparecer a FUNCARTE para assinatura do Termo de Execução;

13.6 Inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária da respectiva inscrição, sendo declarada nula de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

11.7 FUNCARTE reserva-se o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos credenciados, por meio eletrônico (e-mail), exceto as informações ou convocações que exijam publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

Natal/RN, XX de maio de 2024.

Dácio Tavares de Freitas Galvão

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES